

RESOLUÇÃO Nº 024/2018 – CONSUNI

Altera o Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias - CONCECAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 077/2016 – CONSUNI”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 6059/2018, tomada na sessão de 11 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 18 do Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias - CONCECAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 077/2016 – CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)

- I – processos dos quais tenha sido concedido vista na sessão anterior;
- II – processos adiados da sessão anterior; (...)

Art. 2º O art. 19 do Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias - CONCECAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 077/2016 – CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 Para cada assunto constante da ordem do dia haverá uma fase de discussão e outra de votação.

§ 1º Ao relator designado ou seu suplente caberá fazer o relato, oferecendo parecer conclusivo sobre a matéria.

§ 2º A fase de discussão será composta inicialmente por duas rodadas de manifestação, onde cada conselheiro poderá se inscrever uma única vez no início de cada rodada.

§ 3º Será concedido o tempo-limite de 3 (três) minutos na primeira rodada de manifestação e o tempo-limite de 2 (dois) minutos na segunda rodada, para o conselheiro inscrito manifestar-se sobre a matéria em discussão.

§ 4º O Presidente, a seu critério, poderá determinar a realização de uma última rodada de manifestação, neste caso as intervenções serão limitadas a um minuto.

§ 5º Durante a fase de discussão, o conselheiro pode solicitar que sua manifestação conste em ata, desde que faça o pedido explicitamente ao presidente da sessão.”

Art. 3º Ficam suprimidos os arts. 24 e 26 do Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias - CONCECAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 077/2016 – CONSUNI.

Art. 3º O Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias - CONCECAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 077/2016 – CONSUNI, fica acrescido dos arts. 29A e 29B, com a seguinte redação:

“Art. 29A. Se durante a sessão ocorrer falta de “quórum”, a sessão será suspensa.”

“Art. 29B. Esgotada a ordem do dia, passar-se-á às comunicações pessoais.

§ 1º Nesta fase qualquer conselheiro poderá, por até 3 (três) minutos, incluindo o tempo para apartes, solicitar providências ou informações sobre assuntos relativos à matéria jurisdicional, de administração e política universitária, bem como a inclusão de matéria na ordem do dia da sessão subsequente.

§ 2º A solicitação poderá ser oral ou escrita, devendo ser atendida na mesma sessão pelo Presidente, salvo nos casos que dependam de estudo ou informações complementares.

§ 3º As inscrições para manifestação de comunicações pessoais devem ser realizadas de uma só vez, antes do primeiro orador desta fase da reunião fazer uso da palavra.”

Art. 4º O art. 37 do Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Ciências Agroveterinárias - CONCECAV, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, aprovado pela Resolução nº 077/2016 – CONSUNI, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Após quatro horas de reunião num mesmo dia o plenário decidirá pela continuidade ou não da mesma. ”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de julho de 2018.

Prof. Marcus Tomasi
Presidente do CONSUNI